



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

P.L. n.º 31/09  
Projeto de Lei n.º 49/09  
Câmara

**LEI NÚMERO 3195 DE 15 DE JUNHO DE 2009**

(Autógrafo n.º 31/09, Projeto de Lei n.º 49/09, Mensagem 21/09).

**Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal n.º 3.188/2009.**

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.188, de 08 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Ficam reajustadas em 5% (cinco por cento) à partir de 1º de fevereiro de 2009, as tabelas de referências salariais dos servidores públicos municipais ativos e inativos”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 15 de junho de 2009.

  
**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.